L E I Nº 1.639 - EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

" QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2.005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Comuns

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de JEQUIÉ, para o exercício de 2005 compreendendo o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo.

Título II
Do Orçamento Fiscal

Capítulo I
Da estimativa da receita

Art.2º - A receita total é estimada no mesmo valor da despesa, em R$ 86.646.418,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais) que após dedução dos valores destinados á contribuição para formação do FUNDEF, no montante de R$ 6.487.500,00 fica estimada em R$ 80.158.918,00.

Art.3º. As receitas, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	Valor Bruto	Dedução * para FUNDEF	Valor Líquido
RECEITAS CORRENTES	**86.572.418,00**	**6.487.500,00**	**80.084.918,00**
Receita Tributária	3.940.000,00		
Receita de Contribuições	3.210.000,00		
Receita Patrimonial	888.600,00		
Receita de Serviços	3.452.00,00		
Transferências Correntes	74.674.818,00	**6.487.500,00**	68.187.318,00
Outras Receitas Correntes	407.000,00		407.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**74.000,00**		**74.000,00**
Transferências de Capital	74.000,00		74.000,00
Total	**86.646.418,00**	**6.487.500,00**	**80.158.918,00**

(*) Portaria 327/01 - STN

CAPÍTULO II
Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R$ 86.646.418,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais) que após dedução dos valores destinados á contribuição para formação do FUNDEF, no montante de R$ 6.487.500,00 fica fixada em R$80.158.918,00.

Art.5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, observado a programação anexa a esta lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	Valor Bruto	Contribuição para FUNDEF	Valor Líquido
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.082.000,00		3.082.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.445.000,00		1.445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.564.583,00		6.564.583,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.800.128,00		4.800.128,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	821.000,00		821.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	548.000,00		548.000,00
SECRETARIA MUNINICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.744.680,00		3.744.680,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	26.737.520,00	6.487.500,00	20.250.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.310.998,00		25.310.998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	10.044.000,00		10.044.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	3.548.509,00		3.548.509,00
TOTAL	**86.646.418,00**	**6.487.500,00**	**80.158.918,00**

(*) Portaria 327/01 – STN

Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a :

I - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios e assemelhados, não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei ;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

III - abrir créditos suplementares até o limite de ***20% (vinte por cento)***[1] do Orçamento referido neste Capítulo, destinados a reajustar, mediante

remanejamento de dotações, os custos de atividades e projetos integrantes deste Orçamento, vedada sua utilização para criação de novos encargos.

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.

Título III
Disposições Finais

Art. 7º - As subvenções sociais indicadas pelos 17 (dezessete) Vereadores, cada um com a nota de R$9.000,00 (nove mil reais), somam a quantia de R$153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais). Este montante será distribuído de acordo com o quadro de entidades em anexo. [2]

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.639 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1639/04 fls 18 a 19 v. do livro Leis
número 12
em 06 de Janeiro de 2005
Marcelo Amaral Ribeiro